

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

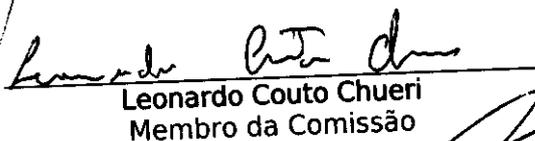
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos instaurada pelo Ato nº 779/04, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral publicado no D.O.E.R.J. em 29/12/04, alterado pelos Atos 385/11 e 444/11, publicados no D.J.E. de 16/05/11 e 27/06/11.

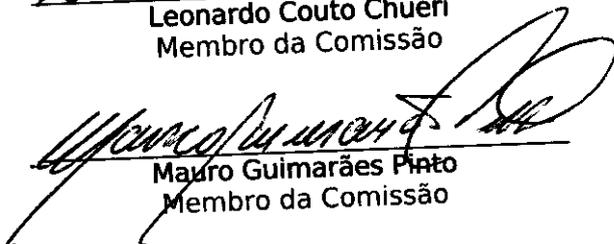
ATA DE REUNIÃO nº 061

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Cursos - 2º andar/prédio 194, reuniram-se os membros da Comissão, os servidores Rodrigo Costa Japiassu, Alcinei Barbosa Cunha, Cláudio Felipe Alexandre Magióli Núñez, Leonardo Couto Chueri, Mauro Guimarães Pinto e Vilma Fontinelle Kilins Gehrt para, sob a Presidência do primeiro, darem início aos trabalhos da Comissão, instaurada pelo Ato nº 779/04 (alterado pelos Atos 385/11 e 444/11) da Presidência deste Tribunal, em reunião conjunta com a Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPDIS e a servidora Luciana Siqueira de Carvalho, da Seção de Expedição, na qualidade de membro dessa Comissão. Na qualidade de Presidente da CPDIS, participou o membro Cláudio. Foi registrado que: a) As duas Comissões se reuniram para analisar as respostas ao Memorando-Circular COPAD-CPDIS nº 01/2011, encaminhado a todas as Unidades da Sede deste Tribunal após a última reunião conjunta destas Comissões. Foram recebidas as seguintes respostas: a.1) Presidência: Representação Disciplinar em face de Membros deste TRE/RJ; Processo Administrativo Disciplinar, em fase de julgamento; e Processos relativos à Segurança Institucional de Magistrados; a.2) Corregedoria: Exemplificado através de Processos Administrativos e Investigações Preliminares em tramitação na CRE; a.3) SCI: "Podem ocorrer casos em que o acesso às informações que transitam por esta Secretaria estejam enquadrados dentro dos critérios de restrição" (contudo, sem especificação dos casos); a.4) SGP: fichas financeiras, prontuários, atestados e laudos médicos (e, ainda, documentos com informações pessoais de servidores na COPES, sem especificação); a.5) SJD: processos judiciais tramitando em segredo de justiça e Recursos Administrativos com caráter sigiloso (Sindicância, Infração Administrativa ou Disciplinar); a.6) STI: Documentos informando os usuários acerca de seus códigos ou senhas de acesso a sistemas; Senhas de oficialização dos sistemas eleitorais destinadas aos Juízes Eleitorais e ao Secretário de TI; *Backups* diários; e Cópias de pedidos antigos de consultas a eleitor, já em fase de eliminação; a.7) ASEGUR, EJE, DG, SAD, SOF e SSG: não possuem documentos sigilosos produzidos/recebidos. Das respostas formuladas, apenas houve objeções quanto aos *backups* e as cópias dos pedidos de consultas a eleitor. Em relação aos *backups*, a servidora Luciana ponderou que os *backups* realizados pela STI podem ter diversos níveis de segurança de acordo com as normas de Segurança da Informação atualmente vigentes, não podendo ser determinado com certeza absoluta se tais *backups* devam ser necessariamente considerados como sigilosos, obtendo a concordância do membro Leonardo. Já quanto às cópias de pedidos de consultas a eleitor, o presidente da COPAD relembrou já existir decisão pacífica no âmbito desta Comissão, considerando que as cópias de documentos arquivísticos eventualmente existentes nas Unidades deste Tribunal (Sede e ZE's) não são consideradas para efeitos de avaliação de documentos, o que também se estende ao caso dos documentos sigilosos. tendo sido deliberado à unanimidade: 1) Pela inclusão das respostas elencadas anteriormente nas minutas de regulamentação acerca da documentação sigilosa neste Tribunal, exceto em relação aos *backups* e às cópias de pedidos de consultas a eleitor; 2) Pela elaboração de um Provimento para regulamentar a tramitação dos documentos de natureza disciplinar, bem como a elaboração de uma Ordem de Serviço para regulamentação da utilização dos

demais tipos de documentos, ambos a serem apresentados juntamente à minuta de Resolução. Após estas deliberações, deu-se por encerrada a reunião conjunta entre COPAD e CPDIS; b) Foi recebido o Memorando SEPATR nº 3/2012 (Protocolo nº 12.448/2012), solicitando autorização para abertura de procedimento de eliminação naquela Unidade. Após verificação da Lista de Documentos para Eliminação, esta Comissão verificou sua regularidade em relação à Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), deliberando-se à unanimidade pelo encaminhamento desse Memorando à Diretoria-Geral, após aquela Unidade remeter a esta Comissão uma minuta do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos; c) Foi recebido o Memorando SGP nº 06/2012, solicitando a alteração do item 020.3 – Obrigações Trabalhistas ou Estatutárias, em que o número de classificação 020.31 passaria a constar apenas com o assunto “Declarações de Bens”, alterando-se os prazos de guarda para “Fase Corrente: 5 anos” e destinação final: Eliminação, transferindo-se os demais assuntos para o número de classificação nº 020.32, mantendo-se seus prazos de guarda e destinação final. Verificou-se que já existe outro assunto na TTDD com o mesmo número de classificação, propondo esta Comissão, então, a alteração do número de classificação desses assuntos para 020.33. Deliberou-se à unanimidade pela aprovação da proposta da SGP, com a alteração do número de classificação proposta pela Comissão. Nada mais a ser tratado, a presente reunião foi encerrada às 17:30 h, sendo a próxima reunião marcada para o dia 27 de março de 2012, às 16:00 horas, na Sede do Tribunal. Eu, _____, Vilma Fontinelle Kilins Gehrt, membro da Comissão nesta data, digitei a presente Ata, que lida e aprovada segue assinada por todos os membros.

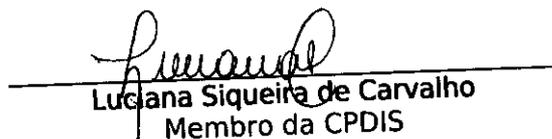

Alcinei Barbosa Cunha
Membro da Comissão


Leonardo Couto Chueri
Membro da Comissão


Mauro Guimarães Pinto
Membro da Comissão


Rodrigo Costa Japiassu
Presidente da Comissão


Cláudio Felipe Alexandre Magioli Núñez
Membro da Comissão


Luciana Siqueira de Carvalho
Membro da CPDIS


Vilma Fontinelle Kilins Gehrt
Membro da Comissão